



# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



000002

Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

**Mensagem nº 020/2013.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Protocolo Nº  
**0648/2013**

Data: **10/05/2013**

Hora: **16:14:00**

Remetente: Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco concedido aos guardas municipais do Município de Cordeirópolis e dá providências correlatas.

**Cordeirópolis, 07 de maio de 2013.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**

Tem a presente, o objetivo de submeter ao crivo abalizador dessa **Colenda Edilidade**, através de seus exponenciais Legisladores Municipais, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre o Adicional de Periculosidade e Risco concedido aos Guardas Municipais do Município de Cordeirópolis e dá outras providências correlatas.

Embora, caibam à **União** e o **Estado** em primeiro plano prover o povo de segurança, mesmo porque acontecimento imprevisto não escolhe dia e hora marcados para surgir. Simplesmente surge. As pessoas acometidas de falta de segurança, como não poderiam deixar de ser, buscam incontinentemente socorro junto as autoridades responsáveis pela segurança pública e o **Município** através do **Poder Executivo**, representado pela **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**, deve agir concomitantemente nesse campo, respondendo aos anseios da população de maneira ágil, precisa e permanente a fim de prestar, como norma constante, os melhores serviços possíveis, mesmo porque o povo vive nessa célula "**mater**" da nação.

O Município de Cordeirópolis, portanto, através da Prefeitura Municipal, vem investindo maciçamente no setor de segurança pública, sendo que além do aumento do efetivo, adquiriu novos equipamentos necessários ao trabalho da valorosa Guarda Municipal, tais como: viaturas, motos, novas instalações da sede da Guarda, etc.

  
continua





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Mensagem nº 020/2013

continuação

fls. 02

Portanto **Nobres Edis**, analisando a situação dos servidores públicos municipais que atualmente exercem as atribuições de Guarda Municipal, chegou a hora de valorizar ainda mais o trabalho destes incansáveis servidores, que diariamente no exercício de suas funções, colocam em risco suas próprias vidas, defendendo o patrimônio público e a população em geral.

A percepção de Adicional de Periculosidade e Risco, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário-base fixado para o emprego público de Guarda Municipal, quando no exercício de suas atribuições, visa valorizar nossos servidores.

Por outro lado, a título elucidativo salientamos que por mais que se deseje planejar os pequenos detalhes da administração no Setor de Segurança Pública, torna-se impossível, dado à dinâmica e adversidades da máquina pública e a busca de melhores serviços, deve ser um objetivo singular do **Poder Executivo**, e nesta oportunidade, vislumbramos a possibilidade de valorizarmos ainda mais o trabalho executado por nossos Guardas Municipais.

É público e notório, que hoje o município de Cordeirópolis passa por um crescimento demográfico, tendo um aumento substancial no número de habitantes, que cresce ano a ano, diante dessa situação o **Executivo Municipal**, vem investindo no aumento do efetivo e adquirindo novos equipamentos, mas só isso não basta, **precisa-se valorizar também nossos Guardas Municipais, pela performance no trabalho que disponibilizam a nossa população.**

Enunciados, assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, solicito que a sua apreciação se de em regime de urgência, tuado de conformidade com o artigo 53 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

continua





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Mensagem nº 020/2013

continuação

fls. 03

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois o assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, de tão importante e singular assunto.

Finalizando submeto a presente propositura de Lei a apreciação e deliberação de **Vossas Excelências**, cujo conteúdo merecerá uma abalizadora análise com sua consequente aprovação, para gáudio de todo o efetivo da Guarda Municipal.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão assimilar e aquilatar a importância deste projeto ficamos no aguardo de sua judicosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de consideração e distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao  
**Exmo Senhor**  
**Vereador José Geraldo Botiôn**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis-SP.**





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

Projeto de Lei nº 44, de 07 de maio de 2013

**Dispõe sobre o Adicional de Periculosidade e Risco concedido aos Guardas Municipais do Município de Cordeirópolis e dá outras providências correlatas.**

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo primeiro, artigo segundo, respectivo parágrafo único e artigo terceiro da Lei Municipal de nº 2.637/2009 para constar o seguinte:

***Art. 1º Fica assegurado ao empregado público integrante da Guarda Municipal - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009), quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Periculosidade e Risco, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário-base fixado para o respectivo emprego público.***

***Art. 2º - O Adicional de Periculosidade e Risco é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.***

***Parágrafo Único - O Adicional de Periculosidade e Risco se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.***

continua





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

P.L. nº

continuação

fls. 02

***Art. 3º - Não terá direito ao recebimento do Adicional de Periculosidade e Risco, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.***

(...)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 2637/2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos 07 de maio de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

  
 AMARILDO ANTONIO ZORZO  
 Prefeito do Município de Cordeirópolis





# CORDEIRÓPOLIS

Desenvolvimento com Responsabilidade



000007  
Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Paço Municipal "Antonio Thirion"

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

**AUMENTO DO PERCENTUAL DE 30% PARA 40 % ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E RISCO AOS GMS.**

### **A N O D E 2 0 1 3**

<b>FIXO COM AUMENTO</b>	<b>R\$ 73.632,58</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 16.854,50</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 5.890,61</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 96.377,69</b>

### **A N O D E 2 0 1 4**

<b>FIXO COM AUMENTO</b>	<b>R\$ 109.058,04</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 24.963,38</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 8.724,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 142.746,06</b>

### **A N O D E 2 0 1 5**

<b>FIXO COM AUMENTO</b>	<b>R\$ 109.058,04</b>
<b>INSS</b>	<b>R\$ 24.963,38</b>
<b>FGTS</b>	<b>R\$ 8.724,64</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 142.746,06</b>

## **ORDENAÇÃO DE DESPESA**

Declaramos, para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, pois que estão de conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Cordeirópolis, 07 de maio de 2013

  
**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
 Prefeito do Município de Cordeirópolis





000008

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

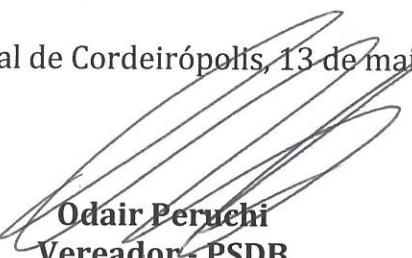
Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

## REQUERIMENTO

**REQUEIRO**, nos termos do inciso II do art. 129, do inciso III do art. 131 e do § 1º do art. 134 do Regimento Interno, a tramitação, em regime de **urgência especial**, do Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco, concedido aos guardas municipais do Município de Cordeirópolis e dá providências correlatas.

O requerimento se justifica de acordo com mensagem do Sr. Prefeito Municipal onde a medida é solicitada, visando a valorização dos servidores da Guarda Municipal do município, pela performance no trabalho que disponibilizam a nossa população.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de maio de 2013.

  
Odair Peruichi  
Vereador - PSDB



000009

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Parecer referente ao Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento para aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio 2013.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de maio de 2013.



**DAVID BERTANHA**  
RELATOR



**ROSIVALDO ANTONIO PINA**  
PRESIDENTE



**LILIANE APARECIDA BROETO GENEZELLI**  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### Parecer referente ao Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contíacos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 13 de maio de 2013.

**ALCEU DA SILVA GUIMARÃES**

*Relator*

**ROSIVALDO ANTONIO PINA**

*Presidente*

**SÉRGIO BALTHAZAR R. DE OLIVEIRA**

*Membro*

CONSULTA/3062/2013/J

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS – SP

At.: Sra. Lúcia Helena – Secretaria

**Guarda municipal – Adicional de periculosidade – Lei – Possibilidade.**

**CONSULTA:**

Indaga a Consulente sobre a possibilidade de lei concedendo adicional de periculosidade a guarda municipal.

**ANÁLISE JURÍDICA:**

Com relação ao adicional de periculosidade, esclareça-se que a Constituição Federal, no capítulo que trata dos direitos sociais, ex vi do art. 7º, inc. XXIII, prevê como direito do trabalhador urbano e rural, “*o adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.*”

Contudo, o art. 39, § 3º, da mesma Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98, ao tratar dos direitos sociais dos servidores públicos, titulares de cargos efetivos ou em comissão, não concede, a estes, o direito ao adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, previsto no mencionado inc. XXIII do art. 7º

Desta feita, depreende-se dos citados dispositivos que sendo os guardas municipais *servidores estatutários*, estar-se-á vedada a concessão de adicional de periculosidade.

*No entanto, se houver lei local* estendendo esse adicional de insalubridade aos servidores, eles farão jus ao adicional.

Escreve Arnaldo Silva Junior:

"Todavia, a reforma constitucional apenas retirou tais vantagens do rol dos Direitos Constitucionais dos Servidores Públicos, não vedando que por meio de lei local, em observância ao princípio da legalidade, autorize-se a percepção de tais vantagens.

Assim sendo, pela autonomia administrativa do Município prevista no art. 30, inc. I, da Constituição da República é inquestionável a possibilidade de concessão do adicional de periculosidade aos guardas municipais por meio da legislação municipal.

Portanto, a concessão aos servidores públicos dos adicionais de periculosidade no âmbito do município depende indissociavelmente da existência de lei local, que deverá fixar as condições de exercício, porcentual e critérios de pagamento.

Cumpre assim ressaltar que a Administração Pública deverá observar estritamente o princípio da legalidade consagrado no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e nesses termos só poderá conceder a seus servidores os direitos expressamente previstos em lei e desde que preenchidos todos os requisitos necessários" (cf. in *Dos Servidores Públicos Municipais*, Del Rey, Belo Horizonte, 2009, p. 142) (grifo nosso).

Decisões: TJMG – ApCv nº 1.0027.03.002764 – 6/001, rel. Desembargador Manuel Saramago, AC 21/09/2004, DJ de 22/10/04; ApCv nº 1.0461.02.008560-5/001, rel. Edílson Fernandes, AC 30/8/05, DJ de 23/9/05.

O mesmo autor ainda registra:

"Observa-se que é prática corriqueira na Administração Pública Municipal que adota o regime jurídico estatutário, na ausência de Lei local que autorize ou na falta de regulamentação dos critérios, como percentuais e base de cálculo, a adoção de normas federais.

A utilização por analogia das regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT é um grande equívoco e desrespeito ao princípio da legalidade" (cf. in ob. cit., p. 143).

E nesta última parte menciona julgado do TJRS – Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul – Primeira Câmara Especial Cível – 0048326NRO – Proc. 70001225432 – rel. Desembargador Honório Gonçalves da Silva Neto – v.u., j. de 14/9/00 – in *Juís – Jurisprudência Informatizada Saraiva*, nº 33, 3º trimestre de 2003.

Por fim, o art. 193 da CLT, que prevê as atividades perigosas, foi alterado pela Lei nº 12.740/12, tratando de pessoas que correm risco de vida mereçam o adicional, a exemplo dos vigias, situação que é correlata, em certa medida, com o que se pretende na esfera local.

Esse é o nosso entendimento sobre a questão, sem embargo de opiniões em contrário, que respeitamos.

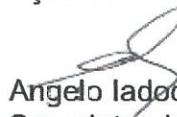
São Paulo, 20 de maio de 2013.

Elaboração:

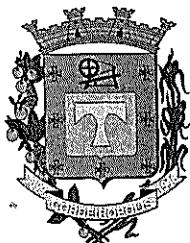


J. Siqueira  
OAB/SP 45.508

Aprovação da Diretoria NDJ



Angelo Iadocico  
Superintendente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

ORDEM DO DIA PARA A 15<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 14 DE MAIO DE 2013.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

**1 - Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 7 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal, que dá nova redação aos arts. 207 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011 - Plano Diretor, conforme específica. Parecer Jurídico favorável (Consulta nº 2862/2013). Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria absoluta (art. 46, § 2º, III da Lei Orgânica do Município). Votação nominal (art. 236, parágrafo único, "c" do Regimento Interno).**

**2- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).**

**3- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).**

**4- 3- Discussão e votação do Projeto de Lei nº 30, de 8 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que estabelece o ensino de noções básicas de "orientação sexual", como atividade extracurricular obrigatória, na rede municipal de ensino. Parecer Jurídico favorável. Inclusão na Ordem do Dia nos termos do art. 58 do Regimento Interno. Aprovação com maioria simples (§ 1º do art. 78 do Regimento Interno). Votação simbólica (art. 235 do Regimento Interno).**

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 14 de maio de 2013.

José Geraldo Botion  
Presidente



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

### ATÁ DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 2013.

Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e treze reuniu-se a Câmara Municipal de Cordeirópolis, no Centro de Convivência do Idoso "Usvanda Pinto Tamiazo", à Rua João Roveda, nº 539, no Jardim São Paulo, para a realização da décima quinta sessão ordinária, da primeira sessão legislativa, da décima sexta legislatura, sob a presidência do vereador José Geraldo Botion, sendo secretários os vereadores David Bertanha e Alceu da Silva Guimarães. Feita a verificação de presença, estavam em plenário os seguintes vereadores: Alceu da Silva Guimarães, David Bertanha, Fátima Marina Celin, Jonas Antonio Chaves, José Geraldo Botion, Liliane Aparecida Erceto Genezelli, Odair Peruchi, Rosivaldo Antonio Pina e Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira. Foram recebidos os seguintes projetos: **Projeto de Lei nº 44, de 10 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco, concedido aos guardas municipais do Município de Cordeirópolis e dá providências correlatas; **Projeto de Lei nº 45, de 13 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento da Diretoria Municipal de Trânsito e da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI de Cordeirópolis e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 46, de 13 de maio de 2013, do Prefeito Municipal**, que estabelece normas para obtenção do alvará de licença e funcionamento de feiras, bazares ou eventos similares itinerantes de venda a varejo ou no atacado e dá outras providências. Foi apresentado **requerimento de tramitação em regime de urgência especial**, pelo vereador Odair Peruchi, ao Projeto de Lei nº 44/2013, do Prefeito Municipal, visando a valorização dos servidores da Guarda Municipal do município. Em discussão, Odair Peruchi disse que foi um projeto acordado com a categoria, com o tema discutido há muito tempo, que se faz necessário apenas confirmar o acordo. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente suspende a sessão por cinco minutos, para assinatura dos pareceres das Comissões. Reaberta a sessão, foi colocado em discussão o **Projeto de Lei nº 44/2013**, do Executivo, onde falou a vereadora Fátima Celin, que lembra da luta dos guardas municipais para ter direito ao adicional de risco; que ainda estão reivindicando o adicional de 50%, mas que pela organização dos funcionários mais um passo foi dado. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade. Na **Ordem do Dia**, estava prevista: **Discussão e votação do Projeto de Lei Complementar nº 5, de 7 de maio de 2013, do Sr. Prefeito Municipal**, que dá nova redação aos arts. 207 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011 (Plano Diretor), conforme específica. Em discussão, Fátima Celin disse que as alterações estão sendo propostas para adequar a Secretaria de Planejamento e espera que as representações que fazem parte do conselho sejam atuantes. Odair Peruchi disse tratar-se simplesmente de uma adequação em relação ao nome e solicita aos Nobres Pares a aprovação do projeto. Em votação nominal, foi aprovado por unanimidade; **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 24, de 22 de março de 2013**, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis. Em discussão, Sérgio Balthazar disse que precisa se fazer um estudo para colocação de faixas de segurança; que precisa-se fazer um processo de educação dos motoristas para dar preferência aos pedestres. Alceu Guimarães disse que a questão do trânsito é alvo de debates constantes nas Câmaras Municipais de todas as cidades; que é uma questão cultural.



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

educação e de planejamento; que concorda com a proposta do vereador e o projeto tem seu apoio. Liliane Genezelli acha o projeto excelente, pois se faz necessária uma lei nesse sentido e que precisa ser divulgada. Em aparte, Odair Peruchi disse que a questão da sinalização é muito importante, uma coisa técnica, com conscientização, mas tem que fazer um complemento, que é a fiscalização; que o trânsito precisa começar a ser discutido em nossa cidade. O Sr. Presidente disse que em 1985 viajou para a Alemanha, e que em Berlim, eles chamam de "faixa de segurança humana"; que nos trinta dias que permaneceu na cidade, nenhum carro se aproximava da faixa, respeitando o cidadão; que esperar que, no futuro, possa fazer esse comentário a respeito de Cordeirópolis. Fátima Celin disse ser um tema importante, pois a questão do respeito aos pedestres é fundamental e o tema da mobilidade urbana será discutido na 5ª Conferência Municipal das Cidades, que será realizada no próximo dia 25, na Secretaria da Mulher; que é confortante para o pedestre que ele possa ser respeitado, mas com certeza será necessário divulgação e educação. Jonas Chaves parabeniza o autor pelo projeto, dizendo que será um trabalho de muita valia nas escolas. Rosivaldo Pina também parabeniza o autor pelo projeto, dizendo que precisa ser ensinada orientação básica nas escolas sobre o trânsito; que está na hora de começar a se estudar a possibilidade de colocação de semáforos em certos pontos da cidade, devido ao grande fluxo de veículos. David Bertanha disse que esta polêmica tem que ser muito trabalhada; que existe uma lei nacional, mas os motoristas ainda não a respeitam. Em aparte, Rosivaldo Pina disse que já entrou com um pedido de colocação de faixa "azul e porosa" nas ruas, para chamar a atenção dos motoristas e pedestres; que essas faixas já existem em outros municípios e deu muito certo. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; **Discussão e votação do Projeto de Lei nº 27, de 1º de abril de 2013**, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue em nosso município. Em discussão, Fátima Celin disse que o que a levou a fazer o projeto é a situação que se vive em Cordeirópolis, pois, da mesma forma que o cidadão é responsável pelo controle da dengue, o Poder Público também tem essa responsabilidade; que a intenção é que a população tenha respaldo, de que nos prédios e obras públicas se tenha o acompanhamento efetivo para o controle e prevenção da dengue. Rosivaldo Pina parabeniza o autor pela iniciativa, relatando que o equipe de zoonoses faz um excelente trabalho. Odair Peruchi disse que o Município tem que dar exemplo e acha importante a constituição dessa Comissão Permanente. Sérgio Balthazar parabeniza o autor do projeto, dizendo que ele é muito importante para observar porque as obras públicas que se iniciaram estão paradas, pois ao término do Governo "Féio" tinha muitas obras paradas; que o Secretário de Obras deveria apresentar um cronograma para o término das obras paradas no município. Em aparte, Odair Peruchi disse que conversou com o Prefeito, que relatou que não é falta de vontade política, pois houve atraso em repasses de verbas do Governo Federal, mas o Município está fazendo um esforço para terminar as obras. Sérgio Balthazar agradece a explicação, mas diz que teve problema no orçamento agora em 2013; que não concordava com a autodefesa do Governo em jogar a responsabilidade para o outro Governo. Alceu Guimarães disse ser interessante a questão dos resultados que podem ser obtidos com esse projeto; que o quadro de dengue foi revertido no município, mas que é necessário continuar a vigilância em relação a dengue. Em aparte, Fátima Celin disse que precisam ser consideradas as demais secretarias que contribuíram para essa reversão. Alceu Guimarães ressaltou que a Secretaria da Saúde é sempre atuante e que a aplicação de



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

nebulização no município segue critérios técnicos de avaliação dos portos críticos. David Bertanha parabeniza a autora pelo do projeto e ressalta que a Saúde Pública é muito importante para o Município, parabenizando também a Secretaria de Saúde pela competência em ter conseguido baixar os números da dengue no município. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Fátima Celin solicitou a suspensão da sessão por dez minutos. Reaberta a sessão, seguiu-se à discussão e votação do Projeto de Lei nº 30, de 8 de abril de 2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que estabelece o ensino de noções básicas de "orientação sexual", como atividade extracurricular obrigatória, na rede municipal de ensino. Ao iniciar-se a discussão, Rosivaldo Pina solicitou o adiamento da discussão e votação por 3 (três) sessões, o que foi aprovado pelos vereadores. Seguiu-se ao Expediente, onde foram apresentados os seguintes Requerimentos: nº 73/2013, do vereador David Bertanha, que requer informações a respeito do relógio que está desativado, no Complexo Viário Geraldo Killer. Em discussão, David Bertanha disse que faz muito tempo que o relógio está desativado; que muitos moradores acompanhavam a hora pelo relógio e gostaria que o mesmo voltasse a funcionar. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 74/2013, da vereadora Fátima Mariana Celin, que requer votos de congratulações à Secretaria Municipal da Saúde e a toda equipe que planejou, organizou e desenvolveu o II FAC - Fórum Adolescente de Cordeirópolis. Em discussão, disse que o Fórum foi realizado nos dias 9 e 10 de maio, considerando uma experiência exitosa em Cordeirópolis; que foi um trabalho muito interessante que a Secretaria de Saúde está desenvolvendo, também organizado e planejado pelos Agentes Comunitários de Saúde; que teve muito sucesso essa atividade realizada pela Secretaria, com a participação das escolas estaduais. Alceu Guimarães parabeniza a autora pela proposta do requerimento, considerando-a justa, agradecendo à administração pública por dar continuidade e estrutura para a realização desse tipo de Fórum em Cordeirópolis. Em votação simbólica, foi aprovada por unanimidade; nº 75/2013, da vereadora Fátima Mariana Celin, que apela ao INSS, através da Gerência Executiva de Piracicaba, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, o adicional de insalubridade dos trabalhadores da empresa Torção Cordeiro Ltda., revendo a normativa que trata da questão. Em discussão, Fátima Celin disse ser de conhecimento de todos que a indústria têxtil teve um papel importante no país, na região e principalmente em Cordeirópolis, por mais de meio século; que a Torção Cordeiro foi uma das empresas que mais empregava mulheres no município; que o barulho aíto das máquinas era constante, mas que os laudos de insalubridade não estão sendo mais considerados; que há várias trabalhadoras com dificuldade de conseguir aposentadoria, por falta desse tempo; que o requerimento é uma forma de buscar junto à Previdência Social que seja discutida essa questão para retomar a contagem do tempo de insalubridade. O Sr. Presidente disse ser um assunto importante, porque a indústria de tecelagem de Cordeirópolis, durante muito tempo, fez história e a economia do município funcionar. Sérgio Balthazar parabeniza a autora pelo requerimento; disse que já trabalhou na Torção Cordeiro, na qual começou a construir sua vida, onde a maioria das pessoas foram demitidas e acabaram ficando sem direitos trabalhistas. Rosivaldo Pina parabeniza a autora pela iniciativa do projeto e disse que quase toda sua família trabalhou na Torção Cordeiro. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade; nº 76/2013, da vereadora Fátima Mariana Celin, que requer informações sobre a busca de recursos, junto ao Governo Federal, para a construção da Casa dos Conselhos e o cadastro do projeto no SICONV. Em discussão, Fátima Celin disse que o objetivo do requerimento é o Município ter uma Casa dos Conselhos; que vários municípios já



000018

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício "Dr. Cassio de Freitas Levy"

conseguiram verba do Governo Federal para a construção deste local; que é importante ter um local em que todos os conselhos possam se reunir, para que cada conselho possa ter seu espaço administrativo e um espaço para realização das conferências. Em votação simbólica, foi aprovado por unanimidade. Sérgio Balthazar solicita permissão para comentar sobre a obra na praça na Av. Aristeu Marciano, pois gostaria que os vereadores pudessem fazer uma avaliação com relação a essa obra, para ver qual a importância da mesma no local, porque com o fluxo de veículos, acha que vai ser um dinheiro perdido; que precisa-se discutir com o Prefeito Amarildo e rever o projeto, se possível, para que esse dinheiro seja alocado para outra obra. Em aparte, o Sr. Presidente disse não saber se o Prefeito vai poder alocar o recurso destinado àquela obra para outro local e que precisa ser analisado com muito cuidado. Sérgio Balthazar disse que é necessário fazer uma reflexão sobre essa obra. Em aparte, David Bertanha disse que, pelo fluxo de veículos e pela quantidade de pedestres, seria mais viável a construção de uma passarela. Alceu Guimarães disse que a verba veio com destino específico, para complementar o que já havia sido desenvolvido, e que o projeto das duas praças já está pronto há bastante tempo. Foram apresentadas as seguintes indicações: nº 295/2013, do vereador David Bertanha, que solicita a conclusão do Campo de Bocha "José Lopes de Azevedo", que está situado na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude; nº 296/2013, do vereador David Bertanha, que solicita a cobertura da Quadra Poliesportiva "Paula Zanetti Baccan", situada na Rua Braz Olivatto, no Jardim Juventude; nº 297/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita tapa-buraco na Avenida da Saudade, esquina com a Rua Ângelo Bertanha, no Conjunto Habitacional Ângelo Bettin, no Jardim Paraíso; nº 298/2013, do vereador Odair Peruchi, que solicita a verificação do estacionamento da Praça Nossa Senhora Aparecida; nº 299/2013, do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita tapa-buraco na Avenida da Saudade, esquina com a rua Manoel Eraldo, acesso à garagem da Prefeitura, sentido rádio, cemitério e empresa Cicoplast; nº 300/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências urgentes com relação ao acúmulo de lixo e água parada na Rua José Fagundes (antiga Rua 10) no Jardim Progresso; nº 301/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências para sinalizar todas as lombadas da cidade; nº 302/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita providências urgentes quanto ao acúmulo de água parada e lama na Rua João Batista Hespanhol, esquina com a Rua José Oliva Del Teso e na esquina da Rua Santo Peruchi, próximo ao Lago União, no Jardim Progresso; nº 303/2013, da vereadora Liliane Aparecida Broeto Genezelli, que solicita sinalização de solo na Vila Santo Antonio, principalmente na Rua José Moreira, esquina com a Rua Guilherme Krauter; nº 304/2013, do vereador José Geraldo Botion, que solicita o afastamento do poste situado na confluência do trevo principal da cidade e a Rodovia Dr. Cássio de Freitas Levy; nº 305/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a execução do trabalho de "fumacê" em nosso município; nº 306/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a instalação de redutores de velocidade ao longo da Avenida Presidente Vargas; nº 307/2013, do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita a elaboração de Programa Municipal de Incentivo aos idosos para inclusão digital. Não foram apresentados requerimentos verbais. Foram apresentadas as seguintes indicações verbais: do vereador Jonas Antonio Chaves, que solicita ao Sr. Prefeito Municipal que construa na Rua Antonio Pereira da Silva, esquina com a Rua Dom Augusto Zini Filho, no Jardim Progresso, na divisa com o Jardim São Francisco, uma canaleta para escoamento de água; do vereador Odair Peruchi, que solicita que seja fornecida mão-de-obra de um pedreiro para construção de



000019

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

## Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

uma sala de fisioterapia no Asilo Santa Inês; a elaboração de um projeto arquitetônico e paisagístico para remodelar a fachada dos cemitérios do município; do vereador Rosivaldo Antonio Pina, que solicita estudos para implantação de "mão única" na Rua Guilherme Krauter; do vereador Alceu da Silva Guimarães, que solicita a programação dos serviços de sinalizaçāo de trânsito em Cordeirópolis; investimento do material da praça central na calçada da Rua Santo Peruchi, junto ao alambrado do Lago União, padronizando as calçadas em local público; dos vereadores José Geraldo Botion e Odair Peruchi, que solicitam a instalação de uma lixeira no final do muro do Cemitério do Bairro do Cascalho, pois a lixeira existente no local está insuficiente para a quantidade de lixo. Foram apresentadas as seguintes correspondências: Ofício nº 87/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 47/2013; Ofício nº 92/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 46/2013; Ofício nº 94/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 51/2013; Ofício nº 95/2013 - Gab, referente as indicações verbais apresentadas na 11<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup> e 13<sup>a</sup> sessões ordinárias, informando que as providências já estão sendo adotadas; Ofício nº 96/2013-Gab, referente às indicações apresentadas na 13<sup>a</sup> sessão ordinária, informando que as providências já estão sendo adotadas; Ofício nº 98/2013-Gab, em resposta ao Requerimento nº 44/2013. Em **Explicação Pessoal**, falaram os seguintes vereadores: Fátima Celin disse ser necessário fazer uma "pré-conferência" com os vereadores e o pessoal da Câmara Municipal para a 5<sup>a</sup> Conferência das Cidades, que será realizada no dia 25 de maio, das 8 as 12 horas, com o tema "Quem muda a cidade somos nós. Refcrma Urbana já!"; que a conferência é importante para repensar a cidade, a partir da realidade do município, das necessidades da população, a construção nacional do desenvolvimento urbano, a compreensão que as cidades vão além das ruas, avenidas e prédios, sendo o momento para que o município de Cordeirópolis faça suas propostas, na construção nacional do Desenvolvimento Urbano. Alceu Guimarães disse que sempre teve o comprometimento com o seu partido, o PPS, que em relação a Cordeirópolis sempre foi presente e atuante; que o deputado federal Arnaldo Jardim, ao longo dos últimos anos, foi sempre apontado por ONGs e retratado em revistas de distribuição nacional como um dos deputados mais atuantes da Câmara Federal, o que muito lhe orgulha, até porque foram feitos e votados requerimentos, inclusive pelos vereadores reeleitos, com elogios para os deputados com os quais trabalham tanto a nível estadual, com o Sr. Davi Zaia, hoje Secretário Estadual de Gestão Pública, como em relação ao deputado Arnaldo Jardim, que, se já não bastasse o currículo que tem, foi o mais votado em Cordeirópolis e do PPS, pois é uma referência de política séria. Davi Bertanha comunicou sua saída do Plenário. O Sr. Presidente solicitou ao vereador Odair Peruchi que ocupasse a 1<sup>a</sup> Secretaria. Sérgio Balthazar disse que sempre admirou e teve um profundo respeito pelo trabalho do vereador Alceu, apesar das divergências do passado, pois sempre disse que é um dos vereadores mais atuantes da Câmara Municipal, respeitando-o muito pelo trabalho que desenvolve na cidade; que independente de ser do PT ou do PPS, nos mandatos que trabalhou junto com o Prefeito Félio, se aconteceu alguma coisa e se algumas obras não foram concluídas, não foi por falta do seu apoio, porque deu total e amplo apoio ao governo anterior, para que pudesse executar seu trabalho; que fez parte de um governo vencedor e não se arrepende de ter trabalhado e defendido o Prefeito Félio, e que se tivesse de defendê-lo, o faria novamente. Em aparte, Fátima Celin disse que nos anos de 1999-2000, a cidade estava parada e foi feita uma frente entre os partidos para apoiar um novo projeto para Cordeirópolis; que não tiveram medo de enfrentar essa luta por uma Cordeirópolis melhor; que continua no Legislativo apoiando o projeto que começou no ano de 2000; que o PT não



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

teve receio de estar junto com outros partidos, porque entendia que era uma aliança para melhorar Cordeirópolis; que o partido tem clareza que o Jardim Juventude, no primeiro mandato do “Féio”, tinha um desenho no papel e saiu outro na prática e que, por isso, é importante consultar sempre a população para saber se aquilo que está na cabeça do gestor é aquilo que a população precisa, pois na verdade, o que a população precisava era o que estava no papel, que era a quadra coberta com arquibancada; que não aceita de forma alguma qualquer tipo de retaliação ou depreciação ao PT por parte do pessoal do PPS; que conhece até onde vai um governo, com todas as suas limitações, e os vereadores do PPS também conhecem; que não aceita crítica ao Governo Federal por conta disso. Sérgio Balthazar disse que foi uma honra ter participado juntamente com o PPS e os vereadores do partido nesta Casa, porque ajudaram a mudar a cara da cidade, a construir uma cidade diferente, a fazer parte de uma história que não tinham consciência que poderiam alcançar; que é grato ao Prefeito “Féio”, ao PPS, por ter aceito na época a parceria com o PT, para que pudessem mudar a cara de Cordeirópolis. Rosivaldo Pina disse que o vereador Sérgio vem atacando, talvez até de uma forma construtiva, mas acha que tem que rever os benefícios para a cidade; que se talvez acabou insultando o vereador Sérgio e a vereadora Fátima, que acabou lhe “dando uma lição”, pede desculpas, pois eles servem para ser seus professores; que todos tem de fazer por merecer os votos que tiveram pra estarem aqui; que seu objetivo é realizar críticas construtivas; que ninguém falou que o PT não estava junto da administração e deixou de fazer alguma coisa, pois não existia só o PT, existia o PPS, o PSDB e vários partidos e que é hora dos vereadores trabalharem pela cidade. O Sr. Presidente disse que o debate faz parte da democracia, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, sendo lavrada a ata nos termos do art. 123 do Regimento Interno.

José Geraldo Botion  
Presidente

David Bertanha  
1º Secretário

Alceu da Silva Guimarães  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Ofício nº 172/2013-CMC

Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos nº 3097 a 3100, proveniente da aprovação, na 15ª sessão ordinária, realizada no último dia 14, dos Projetos de Lei nº 44/2013, que dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco concedido aos guardas civis do Município de Cordeirópolis e dá outras providências; Projeto de Lei Complementar nº 5/2013, que dá nova redação aos arts. 207 a 211 e Anexo IX da Lei Complementar nº 177, de 30 de dezembro de 2011, conforme específica; de lei nº 24/2013, do vereador Sérgio Balthazar Rodrigues de Oliveira, que dispõe sobre prioridade de passagem de pedestres nas vias e logradouros públicos do município de Cordeirópolis, 27/2013, da vereadora Fátima Marina Celin, que estabelece a criação de Comissão Permanente do Poder Público para fins de fiscalização e acompanhamento efetivo das obras e prédios públicos, no combate e prevenção à dengue.

3097 - 2012/2013

3098 - 2013/2013

3099 - 2014 /2013

3100 - 2015 /2013

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTION  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
AMARILDO ANTONIO ZORZO  
Prefeito Municipal  
Pça. Francisco Orlando Stocco, 35  
CORDEIRÓPOLIS - SP

R E C E B I  
Cordeirópolis 21/105/13  
Maria G. de Souza



000022

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício “Dr. Cassio de Freitas Levy”

Autógrafo nº 3097

**Dispõe sobre o Adicional de Periculosidade e Risco concedido aos Guardas Municipais do Município de Cordeirópolis e dá outras providências correlatas.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º** - Altera a redação do artigo primeiro, artigo segundo, respectivo parágrafo único e artigo terceiro da Lei Municipal de nº 2.637/2009 para constar o seguinte:

**Art. 1º** Fica assegurado ao empregado público integrante da Guarda Municipal - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009), quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Periculosidade e Risco, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário-base fixado para o respectivo emprego público.

**Art. 2º** O Adicional de Periculosidade e Risco é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

**Parágrafo Único** - O Adicional de Periculosidade e Risco se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** - Não terá direito ao recebimento do Adicional de Periculosidade e Risco, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 2637/2009.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de maio de 2013.

  
José Geraldo Botion  
Presidente

  
David Bertanha  
1º Secretário

  
Alceu da Silva Guimarães  
2º Secretário



**Lei nº 2.890**  
**de 03 de junho de 2013.**

**Dispõe sobre o Adicional de Periculosidade e Risco concedido aos Guardas Municipais do Município de Cordeirópolis e dá outras providências correlatas.**

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - A terá a redação do artigo primeiro, artigo segundo, respectivo parágrafo único e artigo terceiro da Lei Municipal de nº 2.637/2009 para constar o seguinte:

**Art. 1º.** Fica assegurado ao empregado público integrante da Guarda Municipal - Quadro Geral de Cargos Efetivos e Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - CLT (Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009), quando no exercício de suas atribuições, a percepção de Adicional de Periculosidade e Risco, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o valor do salário-base fixado para o respectivo emprego público.

**Art. 2º.** - O Adicional de Periculosidade e Risco é devido ao Guarda Municipal que desempenha suas atribuições e esteja regularmente capacitado para a função.

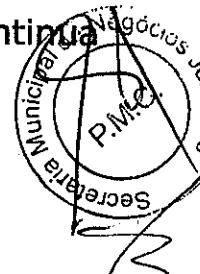
**Parágrafo Único** - O Adicional de Periculosidade e Risco se incorpora aos vencimentos dos Guardas Municipais em atividade, para todos os efeitos legais.

continua



Prefeitura Municipal  
de Cordeirópolis  
Páce Municipal "Antônio Thirion"

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 9900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)





Lei nº 2.890/2013

continuação

fls. 02

**Art. 3º.** - Não terá direito ao recebimento do Adicional de Periculosidade e Risco, o Guarda Municipal que for readaptado ou remanejado de função, a pedido, ou não estiver exercendo a função efetiva de Guarda Municipal, salvo por incapacidade física ou mental do Guarda Municipal, comprovada através de Laudo elaborado por Junta Médica do Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei 2637/2009.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 03 de junho de 2013, 115 do Distrito e 66 do Município.

  
**Amarildo Antonio Zorzo**  
 Prefeito Municipal de Cordeirópolis

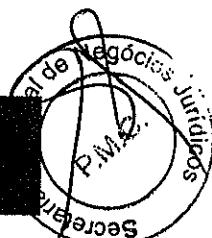
Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração da Municipalidade. Publicada no Paço Municipal **"ANTONIO THIRION"**, em 03 de junho de 2013.

  
**José Aparecido Benedito**  
 Coordenador Administrativo chefe  
 Secretaria Municipal da Administração



Prefeitura Municipal  
 de Cordeirópolis  
 Paço Municipal "Antonio Thirion"

Praça Francisco Orlando Sibocco, 35 - Centro - Cordeirópolis - SP  
 CEP: 13490-000 • Fone: 19 3556 0900  
[www.cordeiropolis.sp.gov.br](http://www.cordeiropolis.sp.gov.br)





Protocolo Nº  
1295/2013

Da Assessoria Jurídica  
Ao Exmc. Sr. Presidente

Analisando o projeto de lei nº 444, de maio de 2013, de autoria do Prefeito Municipal, que *"dispõe sobre o adicional de periculosidade e risco concedido aos Guardas Municipais do Município"*, entendo que o referido projeto atende as determinações da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, vez que o projeto de lei em comento também compete ao Chefe do Executivo.

Por primeirc, convém lembrar que o artigo 30, I e II, da Constituição Federal determina a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, que é, sem dúvidas, o caso do projeto de lei em estudo.

Quanto à competência de iniciativa das leis, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, é da competência exclusiva do Prefeito *"a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre"*:

*I – a criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;*

*II – criação, estruturação e atribuições da Secretarias ou Diretorias Municipais e órgãos da administração pública;*

*III – regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores".*

*Não é demais lembrar que, como mdic acima, a Constituição Federal, em seu artigo 30 deixa estreme de dúvidas que*

*"Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber".*

Como é sabido, a função legislativa é exercida pela Câmara de Vereadores, que é o órgão legislativo do município, em colaboração com o Prefeito, a quem cabe, também, o poder de iniciativa das leis, assim como o poder de sancioná-las e promulgá-las, nos termos propostos como modelo, pelo processo legislativo federal.

Dessa forma, a atividade legislativa municipal submete-se aos princípios da Constituição Federal com estrita obediência à Lei Orgânica do Município, à qual cabe o importante papel de definir as matérias de competência

legislativa da Câmara, uma vez que a Constituição Federal não a exaure, pois usa a expressão “interesse local” como catalisador dos assuntos de competência municipal.

Destarte, entendo ser legal o projeto de lei em estudo, não pesançando pela iniciativa, nenhuma impedindo sua apreciação.

À alta apreciação de V. Exª.

Aos 10 de setembro de 2013.

Reynaldo Cosenza  
OAB/SP Nº 32.844